



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LEI Nº 725/2020

Autoriza a contratação de monitor de alunos nos veículos que realizam o transporte escolar no âmbito do município de Guapirama.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67, § 7º, da Lei Orgânica municipal, assim como pelo Artigo 187, § 4º, da Resolução nº 01/13 (Regimento Interno), sancionada nos termos Artigo 67, § 3º, da Lei Orgânica municipal, PROMULGA a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza a contratação de monitor de alunos para a permanência nos veículos que realizam transporte escolar no âmbito do município de Guapirama.

Art. 2º Caberá ao monitor zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


Valdir Folerini
Presidente

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 4016, pág. A-7 de 22 e 23 de fevereiro de 2020.